



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

CIDADE PRESÉPIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 16/2024

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 417/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2024 – (REGISTRO DE PREÇO)**

O **MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 52.846.144/0001-67, com sede à Av. João Girardelli, nº 500, centro, na cidade de Monte Alegre do Sul, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu **Prefeito Municipal, Edson Rodrigo de Oliveira Cunha**, portador do RG nº 41.045.314/SSP-SP, inscrito no CPF sob nº 313.441.098-29, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada **PREFEITURA**, e a empresa abaixo relacionada representada na forma de seu estatuto social em ordem de preferência por Classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos da Lei 14.133/21, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA :

EMPRESA: AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

Endereço: Av. Visconde de Nova Granada, nº 1.105, Vila Grossklauss, Cidade de Ieme/SP, CEP: 13.617-400.

Telefone: (19) 3573-7300

CNPJ: 65.817.900/0001-71

Representante Legal: Eros Carraro

CPF: 253.912.708-80

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

“Aquisição de medicamentos a serem utilizados nas Unidades de Saúde e no Pronto Atendimento, pelo período de 12 meses, aquisição de medicamentos para atendimento de pacientes previamente avaliados pela assistente social, e com enquadramento sócio econômico conforme Decreto Municipal 1994/2017, e medicamentos para atendimento de mandato judicial.”.

Fornecedor: AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quantidade	VI. Referência	Valor Unitário	Valor Total
1	6	ACIDO VALPROICO 250 MG	CP	11.250,0000	0,7980	0,2400	2.700,00
1	44	COLAGENASE C/CLORAFENICOL TUBO COM 30 GR	UN	75,0000	24,9650	10,7000	802,50
1	90	LEVOTIROXINA 50MCG	CP	37.500,0000	0,3351	0,2500	9.375,00
2	22	LUVOX 100MG - FLUVOXAMINA	CP	450,0000	8,4100	6,4000	2.880,00
2	23	LUVOX 50MG - FLUVOXAMINA	CP	450,0000	4,6150	3,3000	1.485,00
2	46	TRAMADOL 100 MG	UN	1.350,0000	25,2350	0,9900	1.336,50
Total do Fornecedor							18.579,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTO

- O Valor total estimado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 18.579,00 (dezoito mil, quinhentos e setenta e nove reais).
- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo Departamento requisitante – Saúde. Nas notas fiscais deverá constar a referência **PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2024 (REGISTRO DE PREÇOS)**.
 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul

CIDADE PRESÉPIO

3. A despesa estimada onerará as dotações orçamentárias:

Natureza: 3.3.90.32.00.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 12 – Departamento de Saúde
Unidade Executora: 01 – Departamento de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 0013 – Atenção Básica
Ação: 2.046 – Manutenção do Departamento de Saúde
Fonte de Recurso: 01 – Tesouro
Código de Aplicação: 301.0000 – Atenção Básica

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)

1. Fornecer, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2024** e nesta Ata, os serviços objeto deste ajuste.
2. Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA

1. O prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento do setor de Compras, Saúde ou outro indicado pela administração.
 - 1.1. Os produtos adquiridos deverão ser entregues diretamente no Centro de Saúde Central, situado à Av. Prof. José Amaral, s/n – Vila Alice, Monte Alegre do Sul/SP de acordo com a necessidade e solicitação do Setor de Responsável, obrigando-se o contratado a substituir, às suas expensas, aqueles produtos que por qualquer falha ou defeito vierem a ser recusados.
2. A(s) Autorização(ões) de Fornecimento expedida(s) após a assinatura da Ata de Registro indicará(ão):
Nome, sobrenome e cargo do responsável pela ordem;
E-mail e telefone do setor, para confirmação de recebimento da Ordem pela Contratada;
Item e quantidade solicitada;
Data da expedição da Autorização de fornecimento;
Prazo de entrega (data e horário);
Endereço do local onde o objeto solicitado deverá ser entregue.
3. A Contratante expedirá por meio de e-mail e/ou ofício à Contratada a Autorização de Fornecimento. A Contratada deverá confirmar, por escrito, enviado por e-mail ou ofício, o recebimento da ordem no prazo de 01 dia útil, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
4. Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, que deverá solicitar, por escrito, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total de empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até 0 15º (decimo quinto) dia. Após esse período, a Contratada ficará sujeita às sanções previstas na Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

O objeto do presente Pregão será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste Edital.
Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:
Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul

CIDADE PRESÉPIO

- a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

CLÁUSULA SETIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
3. O Poder Público Municipal não está vinculado ou obrigado a aquisição da totalidade estimada do certame, podendo promover a aquisição em quantidade conforme a necessidade do município.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo nº 156 da Lei Federal nº 14.133/21.
2. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista nos artigos nº 155 e nº 156 da Lei Federal nº 14.133/21 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto no artigo nº 156 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2024 (REGISTRO DE PREÇOS)** com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);
2. A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.
3. A PREFEITURA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente ATA.

CLÁUSULA DECIMA – FORO

1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Amparo/SP.
2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre do Sul, 11 de junho de 2024.

EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

CIDADE PRESÉPIO

**VINICIUS GRANA TONON
DIRETOR DE SAÚDE**

**AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
EROS CARRARO**

Testemunhas:

**MARCOS ADRIANO DE MORAES PRETO
MEMBRO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**JUSSARA MARQUES
DIRETORA DE COMPRAS E PATRIMONIO**



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul

CIDADE PRESÉPIO

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 417/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2024 – (REGISTRO DE PREÇO)**

Objeto: “Aquisição de medicamentos a serem utilizados nas Unidades de Saúde e no Pronto Atendimento, pelo período de 12 meses, aquisição de medicamentos para atendimento de pacientes previamente avaliados pela assistente social, e com enquadramento sócio econômico conforme Decreto Municipal 1994/2017, e medicamentos para atendimento de mandato judicial.”.

**DETENTORA: MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL
DETENTORA: AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
ATA DE REGISTRO Nº 16/2024**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Monte Alegre do Sul/SP, 11 de junho de 2024.

DETENTORA:

**Nome e cargo : Edson Rodrigo de Oliveira Cunha - Prefeito
E-mail institucional: gabinete@montealegredosul.sp.gov.br
E-mail pessoal: prefeito@montealegredosul.sp.gov.br**

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL

DETENTORA:

**Nome e cargo: Eros Carraro - Proprietário
E-mail institucional: pedidos@aglon.com.br / aglon@aglon.com.br
E-mail pessoal: eros carraro@aglon.com.br**

AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul

CIDADE PRESÉPIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 17/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 417/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2024 – (REGISTRO DE PREÇO)

O **MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 52.846.144/0001-67, com sede à Av. João Girardelli, nº 500, centro, na cidade de Monte Alegre do Sul, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu **Prefeito Municipal, Edson Rodrigo de Oliveira Cunha**, portador do RG nº 41.045.314/SSP-SP, inscrito no CPF sob nº 313.441.098-29, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada **PREFEITURA**, e a empresa abaixo relacionada representada na forma de seu estatuto social em ordem de preferência por Classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos da Lei 14.133/21, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA :

EMPRESA: BRASIL FARMAON MEDICAMENTOS FARMACEUTICOS LTDA

Endereço: Rua 07, Q. 2, L 32, nº 120, Setor Flamboyant, Catalão/GO. CEP: 75710864.

Telefone: (16) 3238-1900

CNPJ: 40.254.918/0001-81

Representante Legal: Renzo Tadeu Maurin Cabrera

CPF: 352.122.568-28

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

“Aquisição de medicamentos a serem utilizados nas Unidades de Saúde e no Pronto Atendimento, pelo período de 12 meses, aquisição de medicamentos para atendimento de pacientes previamente avaliados pela assistente social, e com enquadramento sócio econômico conforme Decreto Municipal 1994/2017, e medicamentos para atendimento de mandato judicial.”.

Fornecedor: BRASIL FARMAON MEDICAMENTOS FARMACEUTICOS LTDA							
Lote	Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Vi. Referência	Valor Unitário	Valor Total
1	7	ADENOSINA 6MG/ML 2ML	AP	75,0000	13,5890	11,4600	859,50
1	8	ALBENDAZOL 400MG	CP	450,0000	0,8170	0,5500	247,50
1	12	AMINOFILINA 240MG/10ML	AP	150,0000	1,7120	4,7500	712,50
1	24	BROMETO DE IPRATROPICO	UN	75,0000	2,9841	1,2500	93,75
1	30	CETOCONAZOL 200MG	CP	1.500,0000	0,5551	0,3000	450,00
1	92	LIDOCAINA 2 % GELEIA 30 GR	UN	225,0000	5,1409	5,6000	1.260,00
1	121	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 400GR	UN	23,0000	57,3067	42,0000	966,00
1	155	ALOPURINOL 100MG	CP	750,0000	0,2133	0,2000	150,00
1	156	ALOPURINOL 300 MG	CP	750,0000	0,4703	0,3800	285,00
1	160	LEVODOPA 200MG + BENZERAZIDA 50 MG	CP	4.500,0000	0,7900	2,8000	12.600,00
2	2	BUPROPIONA 150MG	CP	1.800,0000	3,1200	0,4800	864,00
2	6	DESVENLAFAXINA 100MG	CP	450,0000	2,4833	1,6600	747,00
2	24	MIRTAZAPINA 30MG	CP	900,0000	3,3169	1,3500	1.215,00
2	25	NEBIVOLOL 5MG	CP	450,0000	1,3000	0,6000	270,00
2	28	OLANZAPINA 10MG	CP	900,0000	1,9761	0,4900	441,00
3	2	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150 MG 1 ML	AP	25,0000	20,5426	19,8000	495,00
3	3	ACIDO ACÉTILSALICILICO 100MG	CP	20.000,0000	0,1867	0,0500	1.000,00
3	5	ACIDO FOLICO 5 MG	CP	3.000,0000	0,1190	0,0400	120,00
3	6	ACIDO VALPROICO 250 MG	CP	3.750,0000	0,7980	0,5300	1.987,50



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

CIDADE PRESÉPIO

3	8	ALBENDAZOL 400MG	CP	150,0000	0,8170	0,5600	84,00
3	12	AMINOFILINA 240MG/10ML	AP	50,0000	1,7120	4,7500	237,50
3	16	AMOXICILINA 500 MG	CP	3.500,0000	0,6893	0,2500	875,00
3	24	BROMETO DE IPRATROPICO	UN	25,0000	2,9841	1,2500	31,25
3	27	CARBAMAZEPINA 200MG	CP	5.500,0000	0,4994	0,2400	1.320,00
3	30	CETOCONAZOL 200MG	CP	500,0000	0,5551	0,3000	150,00
3	45	COMPLEXO B INJETAVEL	AP	375,0000	0,5038	1,3600	510,00
3	46	DEXAMETASONA 4MG/ML AMPOLA COM 2,5ML	AP	1.250,0000	5,1750	1,5000	1.875,00
3	47	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR	FR	150,0000	13,4900	3,2500	487,50
3	50	DICLOFENACO 75MG/3ML	AP	1.000,0000	1,4399	1,0500	1.050,00
3	62	FENITOINA 50MG/ML 5ML	AP	50,0000	4,5866	2,6500	132,50
3	67	GLICAZIDA 30 MG	CP	15.000,0000	0,5424	0,2100	3.150,00
3	68	GLICLAZIDA 60 MG	CP	3.750,0000	0,4609	0,5000	1.875,00
3	76	HIDROCORTISONA 100 MG	AP	200,0000	8,8025	4,0800	816,00
3	77	HIDROCORTIZONA 500 MG	AP	250,0000	8,1600	6,2000	1.550,00
3	82	HIOSCINA SIMPLS INJETAVEL	AP	375,0000	0,0000	1,2200	457,50
3	91	LIDOCAINA 2 % S/ VASOCONSTRICTOR 20 ML	FR	37,0000	5,6267	5,4000	199,80
3	92	LIDOCAINA 2 % GELEIA 30 GR	UN	75,0000	5,1409	5,6000	420,00
3	93	LORATADINA 10 MG	CP	4.500,0000	1,5199	0,1000	450,00
3	94	LORATADINA 5MG/5ML	UN	150,0000	8,2838	3,8000	570,00
3	101	NIMESULIDA 50 MG/ML	FR	500,0000	3,3582	1,7800	890,00
3	121	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 400GR	UN	7,0000	57,3067	42,0000	294,00
3	123	TRAMADOL 50MG/ML AMPOLAS 1 ML	AP	125,0000	2,9822	1,4700	183,75
3	124	TRAMADOL 100MG/2ML	AP	300,0000	5,6161	1,8000	540,00
3	125	TERBUTALINA 0,5MG/ML 1ML	AP	75,0000	2,6217	2,7400	205,50
3	142	SULFATO FERROSO 40 MG - COMP	CP	3.750,0000	0,0680	0,0400	150,00
3	147	CLINDAMICINA 300MG	CP	800,0000	3,2915	1,3000	1.040,00
3	150	CLORIDRATO METFORMINA 500 MG	CP	1.250,0000	0,2001	0,1600	200,00
3	152	METILDOPA 250 MG	CP	1.250,0000	0,5555	0,5500	687,50
3	153	NITROFURANTOINA 100 MG	CP	1.250,0000	0,2685	0,5700	712,50
3	157	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG	CP	1.250,0000	0,6600	0,6000	750,00
3	160	LEVODOPA 200MG + BENZERAZIDA 50 MG	CP	1.500,0000	0,7900	2,8000	4.200,00
3	162	ONDANSETRONA 8MG	CP	1.250,0000	2,0977	0,3300	412,50
3	163	ONDANSETRONA 4MG / 2ML	AP	750,0000	3,0680	1,8000	1.350,00
3	164	ONDANSETRONA 8MG / 4ML	AP	250,0000	3,4445	1,9800	495,00
3	168	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 U.I. - 4ML POR FRASCO	AP	250,0000	0,0000	9,4800	2.370,00
4	2	BUPROPIONA 150MG	CP	600,0000	3,1200	0,4800	288,00
4	6	DESVENLAFAXINA 100MG	CP	150,0000	2,4833	1,6600	249,00
4	8	DIOSMINA + HESPERIDINA 450/50 MG	CP	1.750,0000	1,3183	0,8400	1.470,00
4	25	NEBIVOLOL 5MG	CP	150,0000	1,3000	0,6000	90,00
4	28	OLANZAPINA 10MG	CP	300,0000	1,9761	0,4900	147,00
4	64	ROSUVASTATINA 10MG	CP	150,0000	1,3403	0,3200	48,00
Total do Fornecedor							57.777,55



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul

CIDADE PRESÉPIO

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTO

1. O Valor total estimado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 57.777,55 (cinquenta e sete mil, setecentos e setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).
2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo Departamento requisitante – Saúde. Nas notas fiscais deverá constar a referência **PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2024 (REGISTRO DE PREÇOS)**.
 - 2.1. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.
3. A despesa estimada onerará as dotações orçamentárias:

Natureza: 3.3.90.32.00.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 12 – Departamento de Saúde
Unidade Executora: 01 – Departamento de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 0013 – Atenção Básica
Ação: 2.046 – Manutenção do Departamento de Saúde
Fonte de Recurso: 01 – Tesouro
Código de Aplicação: 301.0000 – Atenção Básica

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)

1. Fornecer, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2024** e nesta Ata, os serviços objeto deste ajuste.
2. Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA

1. O prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento do setor de Compras, Saúde ou outro indicado pela administração.
 - 1.1. Os produtos adquiridos deverão ser entregues diretamente no Centro de Saúde Central, situado à Av. Prof. José Amaral, s/n – Vila Alice, Monte Alegre do Sul/SP de acordo com a necessidade e solicitação do Setor de Responsável, obrigando-se o contratado a substituir, às suas expensas, aqueles produtos que por qualquer falha ou defeito vierem a ser recusados.
2. A(s) Autorização(ões) de Fornecimento expedida(s) após a assinatura da Ata de Registro indicará(ão):
Nome, sobrenome e cargo do responsável pela ordem;
E-mail e telefone do setor, para confirmação de recebimento da Ordem pela Contratada;
Item e quantidade solicitada;
Data da expedição da Autorização de fornecimento;
Prazo de entrega (data e horário);
Endereço do local onde o objeto solicitado deverá ser entregue.
3. A Contratante expedirá por meio de e-mail e/ou ofício à Contratada a Autorização de Fornecimento. A Contratada deverá confirmar, por escrito, enviado por e-mail ou ofício, o recebimento da ordem no prazo de 01 dia útil, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
4. Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, que deverá solicitar, por escrito, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período. Caso a Contratada não



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul

CIDADE PRESÉPIO

cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total de empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (decimo quinto) dia. Após esse período, a Contratada ficará sujeita às sanções previstas na Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

O objeto do presente Pregão será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste Edital.

Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

CLÁUSULA SETIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
3. O Poder Público Municipal não está vinculado ou obrigado a aquisição da totalidade estimada do certame, podendo promover a aquisição em quantidade conforme a necessidade do município.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo nº 156 da Lei Federal nº 14.133/21.
2. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista nos artigos nº 155 e nº 156 da Lei Federal nº 14.133/21 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto no artigo nº 156 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2024 (REGISTRO DE PREÇOS)** com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);
2. A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.
3. A PREFEITURA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente ATA.

CLÁUSULA DECIMA – FORO

1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Amparo/SP.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

CIDADE PRESÉPIO

2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre do Sul, 11 de junho de 2024.

**EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL**

**VINICIUS GRANA TONON
DIRETOR DE SAÚDE**

**BRASIL FARMAON MEDICAMENTOS FARMACEUTICOS LTDA
RENZO TADEU MAURIN CABRERA**

Testemunhas:

**MARCOS ADRIANO DE MORAES PRETO
MEMBRO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**JUSSARA MARQUES
DIRETORA DE COMPRAS E PATRIMONIO**



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

CIDADE PRESÉPIO

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 417/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2024 – (REGISTRO DE PREÇO)**

Objeto: “Aquisição de medicamentos a serem utilizados nas Unidades de Saúde e no Pronto Atendimento, pelo período de 12 meses, aquisição de medicamentos para atendimento de pacientes previamente avaliados pela assistente social, e com enquadramento sócio econômico conforme Decreto Municipal 1994/2017, e medicamentos para atendimento de mandato judicial.”.

**DETENTORA: MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL
DETENTORA: BRASIL FARMAON MEDICAMENTOS FARMACEUTICOS LTDA
ATA DE REGISTRO Nº 17/2024**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Monte Alegre do Sul/SP, 11 de junho de 2024.

DETENTORA:

**Nome e cargo : Edson Rodrigo de Oliveira Cunha - Prefeito
E-mail institucional: gabinete@montealegredosul.sp.gov.br
E-mail pessoal: prefeito@montealegredosul.sp.gov.br**

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL

DETENTORA:

**Nome e cargo: Renzo Tadeu Maurin Cabrera - Proprietário
E-mail institucional: vendas@brfarmaon.com.br
E-mail pessoal: vendas@brfarmaon.com.br**

BRASIL FARMAON MEDICAMENTOS FARMACEUTICOS LTDA



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

CIDADE PRESÉPIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 18/2024

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 417/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2024 – (REGISTRO DE PREÇO)**

O **MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 52.846.144/0001-67, com sede à Av. João Girardelli, nº 500, centro, na cidade de Monte Alegre do Sul, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu **Prefeito Municipal, Edson Rodrigo de Oliveira Cunha**, portador do RG nº 41.045.314/SSP-SP, inscrito no CPF sob nº 313.441.098-29, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada **PREFEITURA**, e a empresa abaixo relacionada representada na forma de seu estatuto social em ordem de preferência por Classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos da Lei 14.133/21, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA :

EMPRESA: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA

Endereço: Praça Emilio Marconato, nº 1000 – Galpão 22 – Núcleo Residencial Doutor João Aldo Nassif, Jaguariúna/SP, CEP 13916-074

Telefone: (19) 3522-5800 / (19) 3522-5801

CNPJ: 67.729.178/0004-91

Representante Legal: Walter Prochnow Junior

CPF: 139.498.468-59

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

“Aquisição de medicamentos a serem utilizados nas Unidades de Saúde e no Pronto Atendimento, pelo período de 12 meses, aquisição de medicamentos para atendimento de pacientes previamente avaliados pela assistente social, e com enquadramento sócio econômico conforme Decreto Municipal 1994/2017, e medicamentos para atendimento de mandato judicial.”.

Fornecedor: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quantidade	VI. Referência	Valor Unitário	Valor Total
1	1	ACETATO DE BETAMETASONA 3 MG/ML+FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA	AP	375,0000	15,0001	8,0000	3.000,00
1	3	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	CP	60.000,0000	0,1867	0,0400	2.400,00
1	5	ACIDO FOLICO 5 MG	CP	9.000,0000	0,1190	0,0400	360,00
1	14	AMIODARONA 50MG/ML CLORIDRATO	AP	150,0000	2,7900	3,1000	465,00
1	15	AMITRIPILINA 25 MG	CP	15.000,0000	0,3289	0,0400	600,00
1	17	BELISATO DE ANLODIPINA 5 MG	CP	22.500,0000	0,4002	0,0300	675,00
1	27	CARBAMAZEPINA 200MG	CP	16.500,0000	0,4994	0,1700	2.805,00
1	33	CETOPROFENO 100MG/ML EV	AP	450,0000	6,2200	3,2500	1.462,50
1	38	CLONAZEPAN 2MG	CP	10.500,0000	2,1812	0,0500	525,00
1	52	DIMENIDRATO, VITAMINA B6, GLICOSE, FRUTOSE	AP	1.500,0000	7,6600	8,5700	12.855,00
1	58	DOBUTAMINA 12,5MG/ML 20ML	AP	75,0000	11,6913	6,5800	493,50
1	62	FENITOINA 50MG/ML 5ML	AP	150,0000	4,5866	2,0000	300,00
1	71	DIMENIDRATO 25MG/ML+VITAMINA B6 5MG/ML-20ML	FR	750,0000	8,1400	5,5000	4.125,00
1	72	HALOPERIDOL 1 MG	CP	3.750,0000	4,8930	0,1700	637,50
1	77	HIDROCORTIZONA 500 MG	AP	750,0000	8,1600	4,6000	3.450,00
1	79	HIOSCINA 10MG + DIPIRONA 250MG	CP	15.000,0000	0,5400	0,2500	3.750,00
1	83	BUPROFENO 50MG/ML SOLUÇÃO	FR	750,0000	2,2737	3,3000	2.475,00



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

CIDADE PRESÉPIO

1	85	IMIPRAMINA 25 MG	CP	7.500,0000	0,5550	0,4700	3.525,00
1	87	LEVOMEPROMAZINA 25 MG	CP	3.750,0000	0,7160	0,4900	1.837,50
1	88	LEVOMEPROMAZINA 100MG	CP	1.500,0000	1,3820	0,6200	930,00
1	106	OMEPRAZOL 20 MG	CP	60.000,0000	0,3840	0,0600	3.600,00
1	108	OXIDO DE ZINCO + PALMITATO DE RETINOL + COLECALCIFEROL	TB	750,0000	4,8410	2,9900	2.242,50
1	110	PARACETANOL 500 MG	CP	15.000,0000	0,2378	0,0800	1.200,00
1	115	PREDINISONA 5 MG	CP	7.500,0000	0,1713	0,0600	450,00
1	116	PREDINISONA 20MG	CP	9.000,0000	0,5850	0,1500	1.350,00
1	119	SIMETICONA 10ML	FR	1.125,0000	1,9221	1,4400	1.620,00
1	123	TRAMADOL 50MG/ML AMPOLAS 1 ML	AP	375,0000	2,9822	1,1800	442,50
1	124	TRAMADOL 100MG/2ML	AP	900,0000	5,6161	1,3000	1.170,00
1	142	SULFATO FERROSO 40 MG - COMP	CP	11.250,0000	0,0680	0,0400	450,00
1	153	NITROFURANTOINA 100 MG	CP	3.750,0000	0,2685	0,4300	1.612,50
1	157	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG	CP	3.750,0000	0,6600	0,4500	1.687,50
1	158	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG	CP	3.750,0000	0,6100	0,2300	862,50
1	168	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 U.I. - 4ML POR FRASCO	AP	750,0000	0,0000	6,3000	4.725,00
2	8	DIOSMINA + HESPERIDINA 450/50 MG	CP	5.250,0000	1,3183	0,4600	2.415,00
2	27	NESINA PIO 25/30MG	CP	1.350,0000	7,7900	6,2600	8.451,00
3	71	DIMENIDRATO 25MG/ML+VITAMINA B6 5MG/ML-20ML	FR	250,0000	8,1400	5,5000	1.375,00
3	96	METOCLOPRAMIDA 10 MG AMP 2 ML	AP	600,0000	0,7990	0,8000	480,00
4	27	NESINA PIO 25/30MG	CP	450,0000	7,7900	6,2600	2.817,00
4	46	TRAMADOL 100 MG	UN	450,0000	25,2350	1,7000	765,00
Total do Fornecedor							84.386,50

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTO

- O Valor total estimado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 84.386,50 (oitenta e quatro mil, trezentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos).
- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo Departamento requisitante – Saúde. Nas notas fiscais deverá constar a referência **PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2024 (REGISTRO DE PREÇOS)**.
 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.
- A despesa estimada onerará as dotações orçamentárias:

Natureza: 3.3.90.32.00.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 12 – Departamento de Saúde

Unidade Executora: 01 – Departamento de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 0013 – Atenção Básica

Ação: 2.046 – Manutenção do Departamento de Saúde

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Código de Aplicação: 301.0000 – Atenção Básica



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul

CIDADE PRESÉPIO

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)

1. Fornecer, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2024** e nesta Ata, os serviços objeto deste ajuste.
2. Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA

1. O prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento do setor de Compras, Saúde ou outro indicado pela administração.
 - 1.1. Os produtos adquiridos deverão ser entregues diretamente no Centro de Saúde Central, situado à Av. Prof. José Amaral, s/n – Vila Alice, Monte Alegre do Sul/SP de acordo com a necessidade e solicitação do Setor de Responsável, obrigando-se o contratado a substituir, às suas expensas, aqueles produtos que por qualquer falha ou defeito vierem a ser recusados.
2. A(s) Autorização(ões) de Fornecimento expedida(s) após a assinatura da Ata de Registro indicará(ão):
Nome, sobrenome e cargo do responsável pela ordem;
E-mail e telefone do setor, para confirmação de recebimento da Ordem pela Contratada;
Item e quantidade solicitada;
Data da expedição da Autorização de fornecimento;
Prazo de entrega (data e horário);
Endereço do local onde o objeto solicitado deverá ser entregue.
3. A Contratante expedirá por meio de e-mail e/ou ofício à Contratada a Autorização de Fornecimento. A Contratada deverá confirmar, por escrito, enviado por e-mail ou ofício, o recebimento da ordem no prazo de 01 dia útil, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
4. Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, que deverá solicitar, por escrito, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total de empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até 0 15º (decimo quinto) dia. Após esse período, a Contratada ficará sujeita às sanções previstas na Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

O objeto do presente Pregão será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste Edital.

Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

- a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

- b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

CLÁUSULA SETIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul

CIDADE PRESÉPIO

2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
3. O Poder Público Municipal não está vinculado ou obrigado a aquisição da totalidade estimada do certame, podendo promover a aquisição em quantidade conforme a necessidade do município.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo nº 156 da Lei Federal nº 14.133/21.
2. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista nos artigos nº 155 e nº 156 da Lei Federal nº 14.133/21 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto no artigo nº 156 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2024 (REGISTRO DE PREÇOS)** com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);
2. A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.
3. A PREFEITURA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente ATA.

CLÁUSULA DECIMA – FORO

1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Amparo/SP.
2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre do Sul, 11 de junho de 2024.

EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL

VINICIUS GRANA TONON
DIRETOR DE SAÚDE

COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA
WALTER PROCHNOW JUNIOR

Testemunhas:

MARCOS ADRIANO DE MORAES PRETO
MEMBRO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

JUSSARA MARQUES
DIRETORA DE COMPRAS E PATRIMONIO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul

CIDADE PRESÉPIO

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 417/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2024 – (REGISTRO DE PREÇO)**

Objeto: “Aquisição de medicamentos a serem utilizados nas Unidades de Saúde e no Pronto Atendimento, pelo período de 12 meses, aquisição de medicamentos para atendimento de pacientes previamente avaliados pela assistente social, e com enquadramento sócio econômico conforme Decreto Municipal 1994/2017, e medicamentos para atendimento de mandato judicial.”.

**DETENTORA: MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL
DETENTORA: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA
ATA DE REGISTRO Nº 18/2024**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Monte Alegre do Sul/SP, 11 de junho de 2024.

DETENTORA:

**Nome e cargo : Edson Rodrigo de Oliveira Cunha - Prefeito
E-mail institucional: gabinete@montealegredosul.sp.gov.br
E-mail pessoal: prefeito@montealegredosul.sp.gov.br**

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL

DETENTORA:

**Nome e cargo: Walter Prochnow Junior - Proprietário
E-mail institucional: vendas@rioclarense.com.br
E-mail pessoal: contratos@rioclarense.com.br**

COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

CIDADE PRESÉPIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 19/2024

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 417/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2024 – (REGISTRO DE PREÇO)**

O **MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 52.846.144/0001-67, com sede à Av. João Girardelli, nº 500, centro, na cidade de Monte Alegre do Sul, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu **Prefeito Municipal, Edson Rodrigo de Oliveira Cunha**, portador do RG nº 41.045.314/SSP-SP, inscrito no CPF sob nº 313.441.098-29, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada **PREFEITURA**, e a empresa abaixo relacionada representada na forma de seu estatuto social em ordem de preferência por Classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos da Lei 14.133/21, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA :

EMPRESA: NOGUEIRA & BUZANELI DROGARIA LTDA ME

Endereço: Rua Luiz Bissoto, nº 370, Sala 01, Jardim Santa Rosa, Valinhos/SP, CEP: 13275-110.

Telefone: (19) 3929-7770

CNPJ: 09.204.816/0001-01

Representante Legal: Camilo de Leles Nogueira

CPF: 820.301.388-00

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

“Aquisição de medicamentos a serem utilizados nas Unidades de Saúde e no Pronto Atendimento, pelo período de 12 meses, aquisição de medicamentos para atendimento de pacientes previamente avaliados pela assistente social, e com enquadramento sócio econômico conforme Decreto Municipal 1994/2017, e medicamentos para atendimento de mandato judicial.”.

Fornecedor: NOGUEIRA & BUZANELI DROGARIA LTDA							
Lote	Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Vi. Referência	Valor Unitário	Valor Total
1	57	DOXICICLINA 100MG	CP	750,0000	0,6038	0,6200	465,00
1	59	ENANTATO DE NORETETERONA 50MG/ML + VALERATO DE ESTRADIOL 5MG/ML	AP	75,0000	10,3849	11,5900	869,25
1	74	HALOPERIDOL 5 MG 20 COMP	CP	3.750,0000	0,4200	0,3800	1.425,00
1	89	LEVOTIROXINA 25MG	CP	22.500,0000	0,2150	0,2700	6.075,00
1	104	NORFLOXACINO 400 MG	CP	3.450,0000	0,6588	0,2900	1.000,50
1	114	PIROXICAN 20 MG	CP	4.500,0000	0,1904	0,3100	1.395,00
1	138	NISTATINA 2500UI/G CREME VAGINAL	TB	150,0000	6,4193	6,2500	937,50
1	145	DIRPROPIONATO DE BECIOMETASONA 250MCG SPRAY	UN	38,0000	14,5503	42,9000	1.630,20
3	7	ADENOSINA 6MG/ML 2ML	AP	25,0000	13,5890	13,5000	337,50
3	10	AMBROXOL 3MG/ML XAROPE SEM ACUCAR	UN	250,0000	7,0606	3,7900	947,50
3	13	AMIODARONA 200 MG	CP	3.750,0000	1,0373	0,4900	1.837,50
3	14	AMIODARONA 50MG/ML CLORIDRATO	AP	50,0000	2,7900	3,8000	190,00
3	20	AZITROMICINA 500 MG	CP	1.750,0000	2,3720	0,9000	1.575,00
3	21	AZITROMICINA 40MG/ML	FR	200,0000	19,3491	8,9500	1.790,00
3	23	BROMAZEPAN 3MG	CP	2.500,0000	0,1894	0,2000	500,00
3	26	BROMOPRIDA 5MG/ML 1 ML	AP	250,0000	3,1969	2,1000	525,00
3	31	CETOCONAZOL 2% CREME	TB	100,0000	6,4682	3,8800	388,00
3	34	CIPROFLOXACINO 500 MG	CP	3.750,0000	0,9061	0,2600	975,00



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

CIDADE PRESÉPIO

3	36	CLOMIPRAMINA 25 MG	CP	1.500,0000	0,9100	1,1900	1.785,00
3	37	CLONAZEPAN 2,5 MG/ML	FR	200,0000	5,1628	2,2500	450,00
3	38	CLONAZEPAN 2MG	CP	3.500,0000	2,1812	0,0700	245,00
3	40	SERTRALINA 50 MG	CP	20.000,0000	0,5290	0,1200	2.400,00
3	48	DIAZEPAM 10MG 2ML	AP	100,0000	0,2087	2,4000	240,00
3	54	DIPIRONA SODICA 500MG/ML (GOTAS 20 ML)	FR	500,0000	2,2522	3,8800	1.940,00
3	55	DIPIRONA SODICA 500 MG	CP	5.250,0000	0,3173	0,1800	945,00
3	57	DOXICICLINA 100MG	CP	250,0000	0,6038	0,6200	155,00
3	59	ENANTATO DE NORETETERONA 50MG/ML + VALERATO DE ESTRADIOL 5MG/ML	AP	25,0000	10,3849	11,5900	289,75
3	72	HALOPERIDOL 1 MG	CP	1.250,0000	4,8930	0,2900	362,50
3	74	HALOPERIDOL 5 MG 20 COMP	CP	1.250,0000	0,4200	0,3800	475,00
3	79	HIOSCINA 10MG + DIPIRONA 250MG	CP	5.000,0000	0,5400	0,3800	1.900,00
3	80	HIOSCINA 10 MG/ML SOLUÇÃO	FR	125,0000	1,4040	7,8000	975,00
3	81	HIOSCINA + DIPIRONA INJETAVEL	AP	625,0000	10,3040	1,7500	1.093,75
3	83	BUPROFENO 50MG/ML SOLUÇÃO	FR	250,0000	2,2737	4,8000	1.200,00
3	84	BUPROFENO 600 MG	CP	6.250,0000	0,4245	0,2100	1.312,50
3	85	IMIPRAMINA 25 MG	CP	2.500,0000	0,5550	0,5000	1.250,00
3	87	LEVOMEPRMAZINA 25 MG	CP	1.250,0000	0,7160	0,5900	737,50
3	89	LEVOTIROXINA 25MG	CP	7.500,0000	0,2150	0,2700	2.025,00
3	90	LEVOTIROXINA 50MCG	CP	12.500,0000	0,3351	0,3200	4.000,00
3	95	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG	UN	10.000,0000	0,0853	0,1300	1.300,00
3	102	NIMESULIDA 100MG	CP	2.500,0000	0,1710	0,1200	300,00
3	104	NORFLOXACINO 400 MG	CP	1.150,0000	0,6588	0,2900	333,50
3	108	OXIDO DE ZINCO + PALMITATO DE RETINOL + COLECALCIFEROL	TB	250,0000	4,8410	4,5000	1.125,00
3	114	PIROXICAN 20 MG	CP	1.500,0000	0,1904	0,3100	465,00
3	115	PREDINISONA 5 MG	CP	2.500,0000	0,1713	0,0700	175,00
3	116	PREDINISONA 20MG	CP	3.000,0000	0,5850	0,1800	540,00
3	117	PREDNISOLONA 3MG/ML	FR	150,0000	10,9710	4,8800	732,00
3	119	SIMETICONA 10ML	FR	375,0000	1,9221	1,6300	611,25
3	138	NISTATINA 2500UI/G CREME VAGINAL	TB	50,0000	6,4193	6,2500	312,50
3	139	ACICLOVIR 200 MG	CP	750,0000	0,9093	0,3000	225,00
3	145	DIRPROPIONATO DE BECIOMETASONA 250MCG SPRAY	UN	12,0000	14,5503	42,9000	514,80
3	146	CLARITROMICINA 500MG	CP	1.250,0000	3,0416	1,9700	2.462,50
3	151	ESPIRONOLACTONA 25MG	CP	1.250,0000	0,4300	0,2700	337,50
3	161	ONDANSETRONA 4MG	CP	2.500,0000	2,3100	0,5200	1.300,00
3	166	ONDANSETRONA 8MG COMPRIMIDO ORODISPERSIVEL	CP	250,0000	2,8048	1,0800	270,00
Total do Fornecedor							57.648,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTO

1. O Valor total estimado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 57.648,00 (cinquenta e sete mil, seiscentos e quarenta e oito reais).



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul

CIDADE PRESÉPIO

2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo Departamento requisitante – Saúde. Nas notas fiscais deverá constar a referência **PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2024 (REGISTRO DE PREÇOS)**.
 - 2.1. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.
3. A despesa estimada onerará as dotações orçamentárias:

Natureza: 3.3.90.32.00.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 12 – Departamento de Saúde

Unidade Executora: 01 – Departamento de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 0013 – Atenção Básica

Ação: 2.046 – Manutenção do Departamento de Saúde

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Código de Aplicação: 301.0000 – Atenção Básica

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)

1. Fornecer, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2024** e nesta Ata, os serviços objeto deste ajuste.
2. Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA

1. O prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento do setor de Compras, Saúde ou outro indicado pela administração.
- 1.1. Os produtos adquiridos deverão ser entregues diretamente no Centro de Saúde Central, situado à Av. Prof. José Amaral, s/n – Vila Alice, Monte Alegre do Sul/SP de acordo com a necessidade e solicitação do Setor de Responsável, obrigando-se o contratado a substituir, às suas expensas, aqueles produtos que por qualquer falha ou defeito vierem a ser recusados.
2. A(s) Autorização(ões) de Fornecimento expedida(s) após a assinatura da Ata de Registro indicará(ão):
Nome, sobrenome e cargo do responsável pela ordem;
E-mail e telefone do setor, para confirmação de recebimento da Ordem pela Contratada;
Item e quantidade solicitada;
Data da expedição da Autorização de fornecimento;
Prazo de entrega (data e horário);
Endereço do local onde o objeto solicitado deverá ser entregue.
3. A Contratante expedirá por meio de e-mail e/ou ofício à Contratada a Autorização de Fornecimento. A Contratada deverá confirmar, por escrito, enviado por e-mail ou ofício, o recebimento da ordem no prazo de 01 dia útil, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
4. Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, que deverá solicitar, por escrito, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total de empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até 0 15º (decimo quinto) dia. Após esse período, a Contratada ficará sujeita às sanções previstas na Lei 14.133/21.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul

CIDADE PRESÉPIO

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

O objeto do presente Pregão será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste Edital.

Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

CLÁUSULA SETIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
3. O Poder Público Municipal não está vinculado ou obrigado a aquisição da totalidade estimada do certame, podendo promover a aquisição em quantidade conforme a necessidade do município.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo nº 156 da Lei Federal nº 14.133/21.
2. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista nos artigos nº 155 e nº 156 da Lei Federal nº 14.133/21 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto no artigo nº 156 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2024 (REGISTRO DE PREÇOS)** com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);
2. A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.
3. A PREFEITURA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente ATA.

CLÁUSULA DECIMA – FORO

1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Amparo/SP.
2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre do Sul, 11 de junho de 2024.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

CIDADE PRESÉPIO

**EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL**

**VINICIUS GRANA TONON
DIRETOR DE SAÚDE**

**NOGUEIRA & BUZANELI DROGARIA LTDA ME
CAMILO DE LELES NOGUEIRA**

Testemunhas:

**MARCOS ADRIANO DE MORAES PRETO
MEMBRO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**JUSSARA MARQUES
DIRETORA DE COMPRAS E PATRIMONIO**



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul

CIDADE PRESÉPIO

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 417/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2024 – (REGISTRO DE PREÇO)**

Objeto: “Aquisição de medicamentos a serem utilizados nas Unidades de Saúde e no Pronto Atendimento, pelo período de 12 meses, aquisição de medicamentos para atendimento de pacientes previamente avaliados pela assistente social, e com enquadramento sócio econômico conforme Decreto Municipal 1994/2017, e medicamentos para atendimento de mandato judicial.”.

**DETENTORA: MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL
DETENTORA: NOGUEIRA & BUZANELI DROGARIA LTDA ME
ATA DE REGISTRO Nº 19/2024**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Monte Alegre do Sul/SP, 11 de junho de 2024.

DETENTORA:

**Nome e cargo : Edson Rodrigo de Oliveira Cunha - Prefeito
E-mail institucional: gabinete@montealegredosul.sp.gov.br
E-mail pessoal: prefeito@montealegredosul.sp.gov.br**

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL

DETENTORA:

**Nome e cargo: Camilo de Leles Nogueira - Administrador
E-mail institucional: valedasaude@yahoo.com.br
E-mail pessoal: valedasaude@yahoo.com.br**

NOGUEIRA & BUZANELI DROGARIA LTDA ME



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

CIDADE PRESÉPIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 20/2024

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 417/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2024 – (REGISTRO DE PREÇO)**

O **MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 52.846.144/0001-67, com sede à Av. João Girardelli, nº 500, centro, na cidade de Monte Alegre do Sul, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu **Prefeito Municipal, Edson Rodrigo de Oliveira Cunha**, portador do RG nº 41.045.314/SSP-SP, inscrito no CPF sob nº 313.441.098-29, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada **PREFEITURA**, e a empresa abaixo relacionada representada na forma de seu estatuto social em ordem de preferência por Classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos da Lei 14.133/21, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA :

EMPRESA: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA

Endereço: Rua Major Paladino, nº 128, Galpão 13, Vila Ribeiro de Barros, São Paulo/SP, CEP: 05307-000

Telefone: (11) 5089-2030

CNPJ: 03.612.312/0001-44

Representante Legal: Alexandre Tabuenca da Silva

CPF: 043.068.978-00

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

“Aquisição de medicamentos a serem utilizados nas Unidades de Saúde e no Pronto Atendimento, pelo período de 12 meses, aquisição de medicamentos para atendimento de pacientes previamente avaliados pela assistente social, e com enquadramento sócio econômico conforme Decreto Municipal 1994/2017, e medicamentos para atendimento de mandato judicial.”.

Fornecedor: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quantidade	VI. Referência	Valor Unitário	Valor Total
2	69	DIETA ENTERAL NORMO CALÓRICO 1.2KCAL/L	UN	375,0000	28,3500	21,8000	8.175,00
2	70	DIETA ENTERAL NORMO CALÓRICO 1.5KCAL/L	UN	375,0000	43,4300	34,7000	13.012,50
2	71	DIETA ENTERAL NORMO CALÓRICO COM FIBRA 1.2KCAL/L	UN	600,0000	37,3675	26,0000	15.600,00
2	72	DIETA ENTERAL NORMO CALÓRICO COM FIBRA 1.5KCAL/L	UN	375,0000	38,2375	36,0000	13.500,00
4	69	DIETA ENTERAL NORMO CALÓRICO 1.2KCAL/L	UN	125,0000	28,3500	21,8000	2.725,00
4	70	DIETA ENTERAL NORMO CALÓRICO 1.5KCAL/L	UN	125,0000	43,4300	34,7000	4.337,50
4	71	DIETA ENTERAL NORMO CALÓRICO COM FIBRA 1.2KCAL/L	UN	200,0000	37,3675	26,0000	5.200,00
4	72	DIETA ENTERAL NORMO CALÓRICO COM FIBRA 1.5KCAL/L	UN	125,0000	38,2375	36,0000	4.500,00
Total do Fornecedor							67.050,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTO

1. O Valor total estimado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 67.050,00 (sessenta e sete mil, cinquenta reais)



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul

CIDADE PRESÉPIO

2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo Departamento requisitante – Saúde. Nas notas fiscais deverá constar a referência **PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2024 (REGISTRO DE PREÇOS)**.
 - 2.1. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.
3. A despesa estimada onerará as dotações orçamentárias:

Natureza: 3.3.90.32.00.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 12 – Departamento de Saúde

Unidade Executora: 01 – Departamento de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 0013 – Atenção Básica

Ação: 2.046 – Manutenção do Departamento de Saúde

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Código de Aplicação: 301.0000 – Atenção Básica

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)

1. Fornecer, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2024** e nesta Ata, os serviços objeto deste ajuste.
2. Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA

1. O prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento do setor de Compras, Saúde ou outro indicado pela administração.
- 1.1. Os produtos adquiridos deverão ser entregues diretamente no Centro de Saúde Central, situado à Av. Prof. José Amaral, s/n – Vila Alice, Monte Alegre do Sul/SP de acordo com a necessidade e solicitação do Setor de Responsável, obrigando-se o contratado a substituir, às suas expensas, aqueles produtos que por qualquer falha ou defeito vierem a ser recusados.
2. A(s) Autorização(ões) de Fornecimento expedida(s) após a assinatura da Ata de Registro indicará(ão):
Nome, sobrenome e cargo do responsável pela ordem;
E-mail e telefone do setor, para confirmação de recebimento da Ordem pela Contratada;
Item e quantidade solicitada;
Data da expedição da Autorização de fornecimento;
Prazo de entrega (data e horário);
Endereço do local onde o objeto solicitado deverá ser entregue.
3. A Contratante expedirá por meio de e-mail e/ou ofício à Contratada a Autorização de Fornecimento. A Contratada deverá confirmar, por escrito, enviado por e-mail ou ofício, o recebimento da ordem no prazo de 01 dia útil, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
4. Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, que deverá solicitar, por escrito, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total de empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até 0 15º (decimo quinto) dia. Após esse período, a Contratada ficará sujeita às sanções previstas na Lei 14.133/21.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul

CIDADE PRESÉPIO

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

O objeto do presente Pregão será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste Edital.

Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

CLÁUSULA SETIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
3. O Poder Público Municipal não está vinculado ou obrigado a aquisição da totalidade estimada do certame, podendo promover a aquisição em quantidade conforme a necessidade do município.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo nº 156 da Lei Federal nº 14.133/21.
2. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista nos artigos nº 155 e nº 156 da Lei Federal nº 14.133/21 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto no artigo nº 156 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2024 (REGISTRO DE PREÇOS)** com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);
2. A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.
3. A PREFEITURA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente ATA.

CLÁUSULA DECIMA – FORO

1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Amparo/SP.
2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre do Sul, 11 de junho de 2024.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

CIDADE PRESÉPIO

**EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL**

**VINICIUS GRANA TONON
DIRETOR DE SAÚDE**

**NUTRIPORT COMERCIAL LTDA
ALEXANDRE TABUENCA DA SILVA**

Testemunhas:

**MARCOS ADRIANO DE MORAES PRETO
MEMBRO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**JUSSARA MARQUES
DIRETORA DE COMPRAS E PATRIMONIO**



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

CIDADE PRESÉPIO

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 417/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2024 – (REGISTRO DE PREÇO)**

Objeto: “Aquisição de medicamentos a serem utilizados nas Unidades de Saúde e no Pronto Atendimento, pelo período de 12 meses, aquisição de medicamentos para atendimento de pacientes previamente avaliados pela assistente social, e com enquadramento sócio econômico conforme Decreto Municipal 1994/2017, e medicamentos para atendimento de mandato judicial.”.

DETENTORA: MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL

DETENTORA: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA

ATA DE REGISTRO Nº 20/2024

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Monte Alegre do Sul/SP, 11 de junho de 2024.

DETENTORA:

Nome e cargo : Edson Rodrigo de Oliveira Cunha - Prefeito

E-mail institucional: gabinete@montealegredosul.sp.gov.br

E-mail pessoal: prefeito@montealegredosul.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL

DETENTORA:

Nome e cargo: Alexandre Tabuenca da Silva – Representante Legal

E-mail institucional: licitacoes.sp@nutriport.com.br

E-mail pessoal: licitacoes.sp@nutriport.com.br

NUTRIPORT COMERCIAL LTDA



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

CIDADE PRESÉPIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 21/2024

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 417/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2024 – (REGISTRO DE PREÇO)**

O **MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 52.846.144/0001-67, com sede à Av. João Girardelli, nº 500, centro, na cidade de Monte Alegre do Sul, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu **Prefeito Municipal, Edson Rodrigo de Oliveira Cunha**, portador do RG nº 41.045.314/SSP-SP, inscrito no CPF sob nº 313.441.098-29, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada **PREFEITURA**, e a empresa abaixo relacionada representada na forma de seu estatuto social em ordem de preferência por Classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos da Lei 14.133/21, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA :

EMPRESA: ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA

Endereço: Rua Olimpíadas, nº 100, 8º Andar, Vila Olimpia, São Paulo/SP, CEP: 04551-000

Telefone: (111) 2185-3435

CNPJ: 04.307.650/0001-35

Representante Legal: Gilberto Mayer Filho

CPF: 369.737.429-04

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

“Aquisição de medicamentos a serem utilizados nas Unidades de Saúde e no Pronto Atendimento, pelo período de 12 meses, aquisição de medicamentos para atendimento de pacientes previamente avaliados pela assistente social, e com enquadramento sócio econômico conforme Decreto Municipal 1994/2017, e medicamentos para atendimento de mandato judicial.”.

Fornecedor: ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Vi. Referência	Valor Unitário	Valor Total
2	83	NATALIZUMABE 20 MG AMP 15 ML	CX	9,0000	7.886,2200	4.817,6800	43.359,12
Total do Fornecedor							43.359,12

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTO

- O Valor total estimado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 43.359,12 (quarenta e três mil, trezentos e cinquenta e nove reais e doze centavos)
- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo Departamento requisitante – Saúde. Nas notas fiscais deverá constar a referência **PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2024 (REGISTRO DE PREÇOS)**.
 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.
- A despesa estimada onerará as dotações orçamentárias:

Natureza: 3.3.90.32.00.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 12 – Departamento de Saúde

Unidade Executora: 01 – Departamento de Saúde



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul

CIDADE PRESÉPIO

Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 0013 – Atenção Básica
Ação: 2.046 – Manutenção do Departamento de Saúde
Fonte de Recurso: 01 – Tesouro
Código de Aplicação: 301.0000 – Atenção Básica

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)

1. Fornecer, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2024** e nesta Ata, os serviços objeto deste ajuste.
2. Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA

1. O prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento do setor de Compras, Saúde ou outro indicado pela administração.
 - 1.1. Os produtos adquiridos deverão ser entregues diretamente no Centro de Saúde Central, situado à Av. Prof. José Amaral, s/n – Vila Alice, Monte Alegre do Sul/SP de acordo com a necessidade e solicitação do Setor de Responsável, obrigando-se o contratado a substituir, às suas expensas, aqueles produtos que por qualquer falha ou defeito vierem a ser recusados.
2. A(s) Autorização(ões) de Fornecimento expedida(s) após a assinatura da Ata de Registro indicará(ão):
Nome, sobrenome e cargo do responsável pela ordem;
E-mail e telefone do setor, para confirmação de recebimento da Ordem pela Contratada;
Item e quantidade solicitada;
Data da expedição da Autorização de fornecimento;
Prazo de entrega (data e horário);
Endereço do local onde o objeto solicitado deverá ser entregue.
3. A Contratante expedirá por meio de e-mail e/ou ofício à Contratada a Autorização de Fornecimento. A Contratada deverá confirmar, por escrito, enviado por e-mail ou ofício, o recebimento da ordem no prazo de 01 dia útil, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
4. Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, que deverá solicitar, por escrito, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total de empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até 0 15º (decimo quinto) dia. Após esse período, a Contratada ficará sujeita às sanções previstas na Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

O objeto do presente Pregão será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste Edital.

Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

- a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul

CIDADE PRESÉPIO

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

CLÁUSULA SETIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
3. O Poder Público Municipal não está vinculado ou obrigado a aquisição da totalidade estimada do certame, podendo promover a aquisição em quantidade conforme a necessidade do município.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo nº 156 da Lei Federal nº 14.133/21.
2. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista nos artigos nº 155 e nº 156 da Lei Federal nº 14.133/21 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto no artigo nº 156 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2024 (REGISTRO DE PREÇOS)** com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);
2. A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.
3. A PREFEITURA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente ATA.

CLÁUSULA DECIMA – FORO

1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Amparo/SP.
2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre do Sul, 11 de junho de 2024.

EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL

VINICIUS GRANA TONON
DIRETOR DE SAÚDE



***Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul***

CIDADE PRESÉPIO

**ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA
GILBERTO MAYER FILHO**

Testemunhas:

**MARCOS ADRIANO DE MORAES PRETO
MEMBRO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**JUSSARA MARQUES
DIRETORA DE COMPRAS E PATRIMONIO**



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

CIDADE PRESÉPIO

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 417/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2024 – (REGISTRO DE PREÇO)**

Objeto: “Aquisição de medicamentos a serem utilizados nas Unidades de Saúde e no Pronto Atendimento, pelo período de 12 meses, aquisição de medicamentos para atendimento de pacientes previamente avaliados pela assistente social, e com enquadramento sócio econômico conforme Decreto Municipal 1994/2017, e medicamentos para atendimento de mandato judicial.”.

**DETENTORA: MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL
DETENTORA: ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA
ATA DE REGISTRO Nº 21/2024**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Monte Alegre do Sul/SP, 11 de junho de 2024.

DETENTORA:

**Nome e cargo : Edson Rodrigo de Oliveira Cunha - Prefeito
E-mail institucional: gabinete@montealegredosul.sp.gov.br
E-mail pessoal: prefeito@montealegredosul.sp.gov.br**

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL

DETENTORA:

**Nome e cargo: Gilberto Mayer Filho – Representante Legal
E-mail institucional: licitacoes@oncoprod.com.br
E-mail pessoal: licitacoes@oncoprod.com.br**

ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

CIDADE PRESÉPIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 22/2024

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 417/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2024 – (REGISTRO DE PREÇO)**

O **MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 52.846.144/0001-67, com sede à Av. João Girardelli, nº 500, centro, na cidade de Monte Alegre do Sul, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu **Prefeito Municipal, Edson Rodrigo de Oliveira Cunha**, portador do RG nº 41.045.314/SSP-SP, inscrito no CPF sob nº 313.441.098-29, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada **PREFEITURA**, e a empresa abaixo relacionada representada na forma de seu estatuto social em ordem de preferência por Classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos da Lei 14.133/21, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA :

EMPRESA: SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Endereço: Estrada Samuel Alzemberg, nº 1100, Bairro Alves Dias, São Bernardo do Campo/SP, CEP: 09851-550.

Telefone: (11) 4122-9800

CNPJ: 05.847.360/0001-10

Representante Legal: Ricardo Vieira Cassiano

CPF: 178.397.978-06

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

“Aquisição de medicamentos a serem utilizados nas Unidades de Saúde e no Pronto Atendimento, pelo período de 12 meses, aquisição de medicamentos para atendimento de pacientes previamente avaliados pela assistente social, e com enquadramento sócio econômico conforme Decreto Municipal 1994/2017, e medicamentos para atendimento de mandato judicial.”.

Fornecedor: SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quantidade	VI. Referência	Valor Unitário	Valor Total
1	2	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150 MG 1 ML	AP	75,0000	20,5426	11,0000	825,00
1	4	ACIDO ASCORBICO INJETAVEL (VITAMINA C)	AP	900,0000	2,5400	0,8500	765,00
1	9	AMBROXOL 6MG/ML XAROPE SEM AÇUCAR	UN	750,0000	6,8147	3,0000	2.250,00
1	10	AMBROXOL 3MG/ML XAROPE SEM ACUCAR	UN	750,0000	7,0606	3,0000	2.250,00
1	13	AMIODARONA 200 MG	CP	11.250,0000	1,0373	0,3400	3.825,00
1	16	AMOXICILINA 500 MG	CP	10.500,0000	0,6893	0,2200	2.310,00
1	18	ANLODIPINA 10MG	CP	15.000,0000	0,2213	0,0500	750,00
1	20	AZITROMICINA 500 MG	CP	5.250,0000	2,3720	0,7500	3.937,50
1	21	AZITROMICINA 40MG/ML	FR	600,0000	19,3491	7,2000	4.320,00
1	23	BROMAZEPAN 3MG	CP	7.500,0000	0,1894	0,0900	675,00
1	28	CARBONATO DE LITIO 300 MG	CP	4.500,0000	0,6372	0,2000	900,00
1	29	CEFTRIAXONA 1 G IM/EV	AP	1.125,0000	33,0423	5,7400	6.457,50
1	31	CETOCONAZOL 2% CREME	TB	300,0000	6,4682	3,0000	900,00
1	32	CETOPROFENO 100MG/ML INTRAMUSCULAR	AP	2.250,0000	5,2562	1,3000	2.925,00
1	34	CIPROFLOXACINO 500 MG	CP	11.250,0000	0,9061	0,1700	1.912,50
1	36	CLOMIPRAMINA 25 MG	CP	4.500,0000	0,9100	0,9000	4.050,00
1	37	CLONAZEPAN 2,5 MG/ML	FR	600,0000	5,1628	2,1300	1.278,00
1	39	CLORETO DE SODIO + CLORETO DE BENZALCONIO	FR	750,0000	14,2100	1,0800	810,00



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul

CIDADE PRESÉPIO

1	40	SERTRALINA 50 MG	CP	60.000,0000	0,5290	0,1000	6.000,00
1	45	COMPLEXO B INJETAVEL	AP	1.125,0000	0,5038	0,8900	1.001,25
1	46	DEXAMETASONA 4MG/ML AMPOLA COM 2,5ML	AP	3.750,0000	5,1750	1,0800	4.050,00
1	47	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR	FR	450,0000	13,4900	2,5000	1.125,00
1	48	DIAZEPAM 10MG 2ML	AP	300,0000	0,2087	0,7500	225,00
1	49	DIAZEPAN 10 MG	CP	15.000,0000	0,6226	0,0400	600,00
1	50	DICLOFENACO 75MG/3ML	AP	3.000,0000	1,4399	0,9600	2.880,00
1	53	DIPIRONA SODICA 500MG/ML	AP	3.750,0000	4,0489	1,0300	3.862,50
1	54	DIPIRONA SODICA 500MG/ML (GOTAS 20 ML)	FR	1.500,0000	2,2522	2,2000	3.300,00
1	55	DIPIRONA SODICA 500 MG	CP	15.750,0000	0,3173	0,1300	2.047,50
1	64	FLUCONAZOL 150 MG	CP	750,0000	1,0547	0,4500	337,50
1	65	FLUOXETINA 20 MG	CP	18.000,0000	0,1641	0,0700	1.260,00
1	66	FUROSEMIDA 20MG/2ML	AP	225,0000	0,0000	0,8500	191,25
1	67	GLICAZIDA 30 MG	CP	45.000,0000	0,5424	0,0900	4.050,00
1	68	GLICLAZIDA 60 MG	CP	11.250,0000	0,4609	0,2500	2.812,50
1	76	HIDROCORTISONA 100 MG	AP	600,0000	8,8025	3,0000	1.800,00
1	80	HIOSCINA 10 MG/ML SOLUÇÃO	FR	375,0000	1,4040	7,0000	2.625,00
1	81	HIOSCINA + DIPIRONA INJETAVEL	AP	1.875,0000	10,3040	1,4000	2.625,00
1	82	HIOSCINA SIMPLS INJETAVEL	AP	1.125,0000	0,0000	0,9000	1.012,50
1	84	IBUPROFENO 600 MG	CP	18.750,0000	0,4245	0,1500	2.812,50
1	91	LIDOCAINA 2 % S/ VASOCONSTRICTOR 20 ML	FR	113,0000	5,6267	4,3000	485,90
1	93	LORATADINA 10 MG	CP	13.500,0000	1,5199	0,0700	945,00
1	94	LORATADINA 5MG/5ML	UN	450,0000	8,2838	3,2000	1.440,00
1	95	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG	UN	30.000,0000	0,0853	0,0500	1.500,00
1	96	METOCLOPRAMIDA 10 MG AMP 2 ML	AP	1.800,0000	0,7990	0,6800	1.224,00
1	101	NIMESULIDA 50 MG/ML	FR	1.500,0000	3,3582	1,6200	2.430,00
1	102	NIMESULIDA 100MG	CP	7.500,0000	0,1710	0,0900	675,00
1	103	NITRAZEPAM 5MG	CP	9.000,0000	0,2200	0,1800	1.620,00
1	105	NOREPINEFRINA 8MG/4ML	AP	75,0000	23,2950	2,0000	150,00
1	107	OMEPRAZOL 40MG E.V	AP	600,0000	32,1033	6,9500	4.170,00
1	117	PREDNISOLONA 3MG/ML	FR	450,0000	10,9710	4,3000	1.935,00
1	120	SINVASTATINA 20 MG	CP	60.000,0000	0,1671	0,0700	4.200,00
1	125	TERBUTALINA 0,5MG/ML 1ML	AP	225,0000	2,6217	2,1000	472,50
1	126	TIAMINA 100MG/ML 1ML	AP	150,0000	4,2816	8,2000	1.230,00
1	135	SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MCG SPRAY	UN	38,0000	7,3638	12,0000	456,00
1	136	AMOXICILINA 50mg/ml + CLAVULONATO DE POTASSIO 12,5mg/ml suspensão oral	UN	750,0000	4,6810	16,8000	12.600,00
1	139	ACICLOVIR 200 MG	CP	2.250,0000	0,9093	0,2300	517,50
1	140	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400/80G	CP	2.250,0000	0,4490	0,1900	427,50
1	141	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40 MG	CP	7.500,0000	0,0572	0,0300	225,00
1	143	CARVEDILOL 3,125 MG CX 30 COMP	CP	4.500,0000	0,2148	0,0700	315,00
1	144	CARVEDILOL 6,25 - CAIXA COM 30 CPS	CP	4.500,0000	0,2028	0,0700	315,00
1	146	CLARITROMICINA 500MG	CP	3.750,0000	3,0416	1,5800	5.925,00
1	147	CLINDAMICINA 300MG	CP	2.400,0000	3,2915	1,0500	2.520,00
1	150	CLORIDRATO METFORMINA 500 MG	CP	3.750,0000	0,2001	0,1400	525,00
1	151	ESPIRONOLACTONA 25MG	CP	3.750,0000	0,4300	0,1600	600,00



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul

CIDADE PRESÉPIO

1	152	METILDOPA 250 MG	CP	3.750,0000	0,5555	0,3800	1.425,00
1	154	ALENDRONATO DE SODIO 70 MG	CP	750,0000	0,3909	0,2000	150,00
1	159	ATENOLOL 50MG	CP	2.250,0000	0,2237	0,0500	112,50
1	161	ONDANSETRONA 4MG	CP	7.500,0000	2,3100	0,2700	2.025,00
1	162	ONDANSETRONA 8MG	CP	3.750,0000	2,0977	0,2700	1.012,50
1	163	ONDANSETRONA 4MG / 2ML	AP	2.250,0000	3,0680	1,2000	2.700,00
1	164	ONDANSETRONA 8MG / 4ML	AP	750,0000	3,4445	1,4000	1.050,00
1	165	ONDANSETRONA 4MG COMPRIMIDO ORODISPERSIVEL	UN	750,0000	2,4086	0,2700	202,50
1	166	ONDANSETRONA 8MG COMPRIMIDO ORODISPERSIVEL	CP	750,0000	2,8048	0,2700	202,50
1	167	CARVEDILOL 12,5 MG	CP	3.750,0000	1,3539	0,0700	262,50
Total do Fornecedor							141.803,90

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTO

- O Valor total estimado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 141.803,90 (cento e quarenta e um mil, oitocentos e três reais e noventa centavos).
- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo Departamento requisitante – Saúde. Nas notas fiscais deverá constar a referência **PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2024 (REGISTRO DE PREÇOS)**.
 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.
- A despesa estimada onerará as dotações orçamentárias:

Natureza: 3.3.90.32.00.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 12 – Departamento de Saúde
Unidade Executora: 01 – Departamento de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 0013 – Atenção Básica
Ação: 2.046 – Manutenção do Departamento de Saúde
Fonte de Recurso: 01 – Tesouro
Código de Aplicação: 301.0000 – Atenção Básica

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)

- Fornecer, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2024** e nesta Ata, os serviços objeto deste ajuste.
- Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA

- O prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento do setor de Compras, Saúde ou outro indicado pela administração.
 - Os produtos adquiridos deverão ser entregues diretamente no Centro de Saúde Central, situado à Av. Pref. José Amaral, s/n – Vila Alice, Monte Alegre do Sul/SP de acordo com a necessidade e solicitação do Setor de Responsável, obrigando-se o contratado a substituir, às suas expensas, aqueles produtos que por qualquer falha ou defeito vierem a ser recusados.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul

CIDADE PRESÉPIO

2. A(s) Autorização(ões) de Fornecimento expedida(s) após a assinatura da Ata de Registro indicará(ão):
Nome, sobrenome e cargo do responsável pela ordem;
E-mail e telefone do setor, para confirmação de recebimento da Ordem pela Contratada;
Item e quantidade solicitada;
Data da expedição da Autorização de fornecimento;
Prazo de entrega (data e horário);
Endereço do local onde o objeto solicitado deverá ser entregue.
3. A Contratante expedirá por meio de e-mail e/ou ofício à Contratada a Autorização de Fornecimento. A Contratada deverá confirmar, por escrito, enviado por e-mail ou ofício, o recebimento da ordem no prazo de 01 dia útil, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
4. Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, que deverá solicitar, por escrito, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total de empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (decimo quinto) dia. Após esse período, a Contratada ficará sujeita às sanções previstas na Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

O objeto do presente Pregão será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste Edital.

Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

CLÁUSULA SETIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
3. O Poder Público Municipal não está vinculado ou obrigado a aquisição da totalidade estimada do certame, podendo promover a aquisição em quantidade conforme a necessidade do município.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo nº 156 da Lei Federal nº 14.133/21.
2. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista nos artigos nº 155 e nº 156 da Lei Federal nº 14.133/21 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto no artigo nº 156 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

CIDADE PRESÉPIO

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2024 (REGISTRO DE PREÇOS)** com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);
2. A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.
3. A PREFEITURA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente ATA.

CLÁUSULA DECIMA – FORO

1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Amparo/SP.
2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre do Sul, 11 de junho de 2024.

EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL

VINICIUS GRANA TONON
DIRETOR DE SAÚDE

SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
RICARDO VIEIRA CASSIANO

Testemunhas:

MARCOS ADRIANO DE MORAES PRETO
MEMBRO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

JUSSARA MARQUES
DIRETORA DE COMPRAS E PATRIMONIO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul

CIDADE PRESÉPIO

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 417/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2024 – (REGISTRO DE PREÇO)**

Objeto: “Aquisição de medicamentos a serem utilizados nas Unidades de Saúde e no Pronto Atendimento, pelo período de 12 meses, aquisição de medicamentos para atendimento de pacientes previamente avaliados pela assistente social, e com enquadramento sócio econômico conforme Decreto Municipal 1994/2017, e medicamentos para atendimento de mandato judicial.”.

**DETENTORA: MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL
DETENTORA: SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA DE REGISTRO Nº 22/2024**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Monte Alegre do Sul/SP, 11 de junho de 2024.

DETENTORA:

**Nome e cargo : Edson Rodrigo de Oliveira Cunha - Prefeito
E-mail institucional: gabinete@montealegredosul.sp.gov.br
E-mail pessoal: prefeito@montealegredosul.sp.gov.br**

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL

DETENTORA:

**Nome e cargo: Ricardo Vieira Cassiano – Representante Legal
E-mail institucional: soma.sp@somahospitalar.com.br
E-mail pessoal: soma.sp@somahospitalar.com.br**

SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul

CIDADE PRESÉPIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 23/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 417/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2024 – (REGISTRO DE PREÇO)

O **MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 52.846.144/0001-67, com sede à Av. João Girardelli, nº 500, centro, na cidade de Monte Alegre do Sul, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu **Prefeito Municipal, Edson Rodrigo de Oliveira Cunha**, portador do RG nº 41.045.314/SSP-SP, inscrito no CPF sob nº 313.441.098-29, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada **PREFEITURA**, e a empresa abaixo relacionada representada na forma de seu estatuto social em ordem de preferência por Classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos da Lei 14.133/21, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA :

EMPRESA: W.A. COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP

Endereço: Rua Major Eliziário de Camargo Barbosa, nº 133, Jardim Vila Hípica Paulista, Marília/SP

Telefone: (14) 3367-3864

CNPJ: 43.232.0006/0001-05

Representante Legal: Aluísio da Silva Lamin

CPF: 221.038.758-54

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

“Aquisição de medicamentos a serem utilizados nas Unidades de Saúde e no Pronto Atendimento, pelo período de 12 meses, aquisição de medicamentos para atendimento de pacientes previamente avaliados pela assistente social, e com enquadramento sócio econômico conforme Decreto Municipal 1994/2017, e medicamentos para atendimento de mandato judicial.”.

Fornecedor: W.A. COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quantidade	VI. Referência	Valor Unitário	Valor Total
1	11	AMINOFILINA 100 MG	CP	750,0000	0,2116	0,6200	465,00
1	19	ATROPINA 0,25ML	AP	75,0000	4,6300	1,3100	98,25
1	22	BIPERIDENO 2MG	CP	2.250,0000	0,3504	1,0200	2.295,00
1	26	BROMOPRIDA 5MG/ML 1 ML	AP	750,0000	3,1969	1,4900	1.117,50
1	41	CLORETO DE SUXAMETONIO 500 MG/ML	AP	8,0000	42,9400	42,9400	343,52
1	43	CLORPROMAZINA 5MG/ML 5ML	AP	75,0000	17,7634	2,4800	186,00
1	60	EPINEFRINA 1ML	AP	150,0000	2,2610	1,8600	279,00
1	61	ETOMIDATO 20/10ML	AP	23,0000	24,8000	19,8000	455,40
1	63	FENOBARBITAL 200MG/ML	AP	150,0000	3,3900	3,3900	508,50
1	69	GLICOSE 25% AMPOLA 10ML	AP	300,0000	1,0020	0,7800	234,00
1	70	GLICOSE 50 %	AP	300,0000	0,7530	0,7500	225,00
1	97	MIDAZOLAM 5MG/ML 10 ML	AP	75,0000	13,0019	3,8900	291,75
1	98	MORFINA 10MG 1ML	AP	75,0000	6,8000	3,7800	283,50
1	99	NIFEDIPINO 20MG	CP	4.500,0000	0,1862	0,1400	630,00
1	118	PROMETAZINA 50 MG/2ML CLORIDRATO	AP	300,0000	4,1466	2,6700	801,00
1	129	NITROPRUSIATO DE SODIO 50 MG	AP	8,0000	30,0150	30,0200	240,16
1	130	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML 5 ML	AP	15,0000	18,5719	7,9200	118,80
1	131	CLOPIDOGREL 75 MG COM 28 CP	CP	750,0000	0,5384	0,3600	270,00



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

CIDADE PRESÉPIO

1	133	REGENCEL 3,5 G - POMADA	UN	8,0000	22,3800	19,0000	152,00
1	137	AMOXICILINA 500mg + CLAVULONATO DE POTASSIO 125mg comprimido	UN	7.500,0000	0,0000	3,7000	27.750,00
2	4	COMPLEXO B	CP	750,0000	0,4200	0,1100	82,50
2	7	DESVENLAFAXINA 50 MG	CP	900,0000	1,9650	1,7300	1.557,00
2	9	DIVALPROATO DE SODIO 500MG	CP	2.250,0000	2,0400	1,3900	3.127,50
2	11	ENSURE 900 GR	UN	60,0000	184,0000	184,0000	11.040,00
2	13	EZETIMIBA + ROSUVASTATINA 10/20MG	CP	900,0000	2,5995	1,6200	1.458,00
2	14	FORXIGA 10MG	CP	1.575,0000	6,7000	6,7000	10.552,50
2	26	NESINA 25 MG	CP	675,0000	5,4500	5,4500	3.678,75
2	29	PANTOPRAZOL 40MG	CP	900,0000	1,2410	0,4400	396,00
2	30	PARACETAMOL 500MG + CODEINA 30MG	CP	1.350,0000	0,9220	0,5700	769,50
2	32	PREGABALINA 75MG	CP	1.800,0000	1,8115	0,9200	1.656,00
2	33	PROLIVE	CP	450,0000	5,0000	5,0000	2.250,00
2	34	PROSSO	CP	450,0000	6,6700	6,6700	3.001,50
2	36	RIVAROXABANA 20 MG	CP	900,0000	2,0930	0,3300	297,00
2	37	TIAMINA 300MG	CP	450,0000	0,8125	0,4400	198,00
2	41	VENLAFAXINA 75MG	CP	900,0000	1,6139	1,2600	1.134,00
2	42	VENLAFAXINA 150MG	CP	900,0000	2,7805	0,9600	864,00
2	43	VENZER HCT 16/12,5MG	CP	450,0000	2,7000	2,7000	1.215,00
2	44	XIGDUO 10/1000MG	CP	900,0000	260,7900	9,6500	8.685,00
2	48	CETAPHIL CR ADV MOIST 226GR	UN	12,0000	75,9500	75,9500	911,40
2	49	CIPROFIBRATO 100 MG	CP	450,0000	1,1546	0,5300	238,50
2	50	CLOPIN 75MG	CP	450,0000	1,9800	1,9800	891,00
2	55	FAMPYRA 10MG BL	CP	900,0000	886,9800	800,0000	720.000,00
2	59	LACOSAMIDA 100MG	CP	900,0000	5,9850	5,5100	4.959,00
2	64	ROSUVASTATINA 10MG	CP	450,0000	1,3403	0,2900	130,50
2	67	TADALAFILA 20MG	CP	60,0000	4,6400	2,0400	122,40
2	68	CARB DE CALCIO 500MG	CP	900,0000	0,1313	0,1300	117,00
2	75	VITAMINA D 7.000 UI	CP	150,0000	1,1200	0,9200	138,00
2	76	VITAMINA D 50.000UI	CP	75,0000	5,5200	5,5200	414,00
2	77	PRESSAT 2,5 MG	CP	900,0000	1,1800	1,1100	999,00
2	79	DIAMICRON 60MG	CP	450,0000	2,9500	2,9500	1.327,50
2	80	SOMALGIN CARDIO 100MG	CP	900,0000	0,7500	0,7500	675,00
2	82	CARB. DE CALCIO + VIT. D 600MG/400UI	CP	900,0000	0,5251	0,4500	405,00
2	84	OXICARBAMAZEPINA 600MG	UN	1.500,0000	3,5100	2,6600	3.990,00
3	1	ACETATO DE BETAMETASONA 3 MG/ML+FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA	AP	125,0000	15,0001	11,1500	1.393,75
3	4	ACIDO ASCORBICO INJETAVEL (VITAMINA C)	AP	300,0000	2,5400	1,1500	345,00
3	9	AMBROXOL 6MG/ML XAROPE SEM AÇUCAR	UN	250,0000	6,8147	3,7800	945,00
3	15	AMITRIPILINA 25 MG	CP	5.000,0000	0,3289	0,0600	300,00
3	17	BELISATO DE ANLODIPINA 5 MG	CP	7.500,0000	0,4002	0,0500	375,00
3	18	ANLODIPINA 10MG	CP	5.000,0000	0,2213	0,0600	300,00
3	19	ATROPINA 0,25ML	AP	25,0000	4,6300	1,3100	32,75
3	28	CARBONATO DE LITIO 300 MG	CP	1.500,0000	0,6372	0,3300	495,00
3	29	CEFTRIAXONA 1 G IM/EV	AP	375,0000	33,0423	6,7500	2.531,25
3	32	CETOPROFENO 100MG/ML INTRAMUSCULAR	AP	750,0000	5,2562	1,7300	1.297,50



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul

CIDADE PRESÉPIO

3	33	CETOPROFENO 100MG/ML EV	AP	150,0000	6,2200	4,0000	600,00
3	41	CLORETO DE SUXAMETONIO 500 MG/ML	AP	2,0000	42,9400	42,9400	85,88
3	43	CLORPROMAZINA 5MG/ML 5ML	AP	25,0000	17,7634	2,4800	62,00
3	44	COLAGENASE C/CLORAFENICOL TUBO COM 30 GR	UN	25,0000	24,9650	14,9000	372,50
3	49	DIAZEPAN 10 MG	CP	5.000,0000	0,6226	0,0700	350,00
3	52	DIMENIDRATO, VITAMINA B6, GLICOSE, FRUTOSE	AP	500,0000	7,6600	14,0000	7.000,00
3	53	DIPIRONA SODICA 500MG/ML	AP	1.250,0000	4,0489	1,2000	1.500,00
3	58	DOBUTAMINA 12,5MG/ML 20ML	AP	25,0000	11,6913	8,8100	220,25
3	60	EPINEFRINA 1ML	AP	50,0000	2,2610	1,8600	93,00
3	61	ETOMIDATO 20/10ML	AP	7,0000	24,8000	18,9000	132,30
3	63	FENOBARBITAL 200MG/ML	AP	50,0000	3,3900	3,3900	169,50
3	64	FLUCONAZOL 150 MG	CP	250,0000	1,0547	0,6900	172,50
3	65	FLUOXETINA 20 MG	CP	6.000,0000	0,1641	0,1100	660,00
3	69	GLICOSE 25% AMPOLA 10ML	AP	100,0000	1,0020	0,7800	78,00
3	73	HALOPERIDOL 5MG/ML	AP	25,0000	1,3555	10,0000	250,00
3	88	LEVOMEPRIMAZINA 100MG	CP	500,0000	1,3820	0,8600	430,00
3	97	MIDAZOLAM 5MG/ML 10 ML	AP	25,0000	13,0019	3,8900	97,25
3	98	MORFINA 10MG 1ML	AP	25,0000	6,8000	3,7800	94,50
3	99	NIFEDIPINO 20MG	CP	1.500,0000	0,1862	0,1400	210,00
3	105	NOREPINEFRINA 8MG/4ML	AP	25,0000	23,2950	3,2000	80,00
3	106	OMEPRAZOL 20 MG	CP	20.000,0000	0,3840	0,0900	1.800,00
3	107	OMEPRAZOL 40MG E.V	AP	200,0000	32,1033	9,0000	1.800,00
3	110	PARACETANOL 500 MG	CP	5.000,0000	0,2378	0,1000	500,00
3	118	PROMETAZINA 50 MG/2ML CLORIDRATO	AP	100,0000	4,1466	2,6700	267,00
3	120	SINVASTATINA 20 MG	CP	20.000,0000	0,1671	0,1000	2.000,00
3	130	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML 5 ML	AP	5,0000	18,5719	7,9200	39,60
3	131	CLOPIDOGREL 75 MG COM 28 CP	CP	250,0000	0,5384	0,3600	90,00
3	133	REGENCEL 3,5 G - POMADA	UN	2,0000	22,3800	19,0000	38,00
3	136	AMOXICILINA 50mg/ml + CLAVULONATO DE POTASSIO 12,5mg/ml suspensão oral	UN	250,0000	4,6810	30,0000	7.500,00
3	137	AMOXICILINA 500mg + CLAVULONATO DE POTASSIO 125mg comprimido	UN	2.500,0000	0,0000	3,7000	9.250,00
3	143	CARVEDILOL 3,125 MG CX 30 COMP	CP	1.500,0000	0,2148	0,1200	180,00
3	144	CARVEDILOL 6,25 - CAIXA COM 30 CPS	CP	1.500,0000	0,2028	0,1200	180,00
3	154	ALENDRONATO DE SODIO 70 MG	CP	250,0000	0,3909	0,3900	97,50
3	155	ALOPURINOL 100MG	CP	250,0000	0,2133	0,2100	52,50
3	156	ALOPURINOL 300 MG	CP	250,0000	0,4703	0,3600	90,00
3	158	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG	CP	1.250,0000	0,6100	0,3800	475,00
3	159	ATENOLOL 50MG	CP	750,0000	0,2237	0,1200	90,00
3	167	CARVEDILOL 12,5 MG	CP	1.250,0000	1,3539	0,1100	137,50
4	4	COMPLEXO B	CP	250,0000	0,4200	0,1100	27,50
4	7	DESVENLAFAXINA 50 MG	CP	300,0000	1,9650	1,7300	519,00
4	9	DIVALPROATO DE SODIO 500MG	CP	750,0000	2,0400	1,3900	1.042,50
4	11	ENSURE 900 GR	UN	20,0000	184,0000	184,0000	3.680,00
4	24	MIRTAZAPINA 30MG	CP	300,0000	3,3169	1,2900	387,00
4	26	NESINA 25 MG	CP	225,0000	5,4500	5,4500	1.226,25
4	29	PANTOPRAZOL 40MG	CP	300,0000	1,2410	0,4400	132,00



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

CIDADE PRESÉPIO

4	30	PARACETAMOL 500MG + CODEINA 30MG	CP	450,0000	0,9220	0,5700	256,50
4	32	PREGABALINA 75MG	CP	600,0000	1,8115	0,9200	552,00
4	33	PROLIVE	CP	150,0000	5,0000	5,0000	750,00
4	34	PROSSO	CP	150,0000	6,6700	6,6700	1.000,50
4	36	RIVAROXABANA 20 MG	CP	300,0000	2,0930	0,3300	99,00
4	37	TIAMINA 300MG	CP	150,0000	0,8125	0,4400	66,00
4	41	VENLAFAXINA 75MG	CP	300,0000	1,6139	1,2600	378,00
4	42	VENLAFAXINA 150MG	CP	300,0000	2,7805	0,9600	288,00
4	48	CETAPHIL CR ADV MOIST 226GR	UN	3,0000	75,9500	75,9500	227,85
4	49	CIPROFIBRATO 100 MG	CP	150,0000	1,1546	0,5300	79,50
4	55	FAMPYRA 10MG BL	CP	300,0000	886,9800	800,0000	240.000,00
4	59	LACOSAMIDA 100MG	CP	300,0000	5,9850	5,5100	1.653,00
4	67	TADALAFILA 20MG	CP	20,0000	4,6400	2,0400	40,80
4	68	CARB DE CALCIO 500MG	CP	300,0000	0,1313	0,1300	39,00
4	75	VITAMINA D 7.000 UI	CP	50,0000	1,1200	0,9200	46,00
4	79	DIAMICRON 60MG	CP	150,0000	2,9500	2,9500	442,50
4	80	SOMALGIN CARDIO 100MG	CP	300,0000	0,7500	0,7500	225,00
4	82	CARB. DE CALCIO + VIT. D 600MG/400UI	CP	300,0000	0,5251	0,4500	135,00
4	83	NATALIZUMABE 20 MG AMP 15 ML	CX	3,0000	7.886,2200	11.900,0000	35.700,00
4	84	OXICARBAMAZEPINA 600MG	UN	500,0000	3,5100	2,6600	1.330,00
Total do Fornecedor							1.159.607,86

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTO

- O Valor total estimado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 1.159.607,86 (um milhão, cento e cinquenta e nove mil, seiscentos e sete reais e oitenta e seis centavos).
- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo Departamento requisitante – Saúde. Nas notas fiscais deverá constar a referência **PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2024 (REGISTRO DE PREÇOS)**.
 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.
- A despesa estimada onerará as dotações orçamentárias:

Natureza: 3.3.90.32.00.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 12 – Departamento de Saúde
Unidade Executora: 01 – Departamento de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 0013 – Atenção Básica
Ação: 2.046 – Manutenção do Departamento de Saúde
Fonte de Recurso: 01 – Tesouro
Código de Aplicação: 301.0000 – Atenção Básica



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul

CIDADE PRESÉPIO

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)

1. Fornecer, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2024** e nesta Ata, os serviços objeto deste ajuste.
2. Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA

1. O prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento do setor de Compras, Saúde ou outro indicado pela administração.
- 1.1. Os produtos adquiridos deverão ser entregues diretamente no Centro de Saúde Central, situado à Av. Prof. José Amaral, s/n – Vila Alice, Monte Alegre do Sul/SP de acordo com a necessidade e solicitação do Setor de Responsável, obrigando-se o contratado a substituir, às suas expensas, aqueles produtos que por qualquer falha ou defeito vierem a ser recusados.
2. A(s) Autorização(ões) de Fornecimento expedida(s) após a assinatura da Ata de Registro indicará(ão):
Nome, sobrenome e cargo do responsável pela ordem;
E-mail e telefone do setor, para confirmação de recebimento da Ordem pela Contratada;
Item e quantidade solicitada;
Data da expedição da Autorização de fornecimento;
Prazo de entrega (data e horário);
Endereço do local onde o objeto solicitado deverá ser entregue.
3. A Contratante expedirá por meio de e-mail e/ou ofício à Contratada a Autorização de Fornecimento. A Contratada deverá confirmar, por escrito, enviado por e-mail ou ofício, o recebimento da ordem no prazo de 01 dia útil, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
4. Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, que deverá solicitar, por escrito, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total de empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até 0 15º (decimo quinto) dia. Após esse período, a Contratada ficará sujeita às sanções previstas na Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

O objeto do presente Pregão será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste Edital.

Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

- a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

- b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

CLÁUSULA SETIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul

CIDADE PRESÉPIO

3. O Poder Público Municipal não está vinculado ou obrigado a aquisição da totalidade estimada do certame, podendo promover a aquisição em quantidade conforme a necessidade do município.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo nº 156 da Lei Federal nº 14.133/21.
2. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista nos artigos nº 155 e nº 156 da Lei Federal nº 14.133/21 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto no artigo nº 156 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2024 (REGISTRO DE PREÇOS)** com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);
2. A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.
3. A PREFEITURA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente ATA.

CLÁUSULA DECIMA – FORO

1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Amparo/SP.
2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre do Sul, 11 de junho de 2024.

EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL

VINICIUS GRANA TONON
DIRETOR DE SAÚDE

W.A. COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP
ALUÍSIO DA SILVA LAMIN

Testemunhas:

MARCOS ADRIANO DE MORAES PRETO
MEMBRO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

JUSSARA MARQUES
DIRETORA DE COMPRAS E PATRIMONIO



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

CIDADE PRESÉPIO

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 417/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2024 – (REGISTRO DE PREÇO)**

Objeto: “Aquisição de medicamentos a serem utilizados nas Unidades de Saúde e no Pronto Atendimento, pelo período de 12 meses, aquisição de medicamentos para atendimento de pacientes previamente avaliados pela assistente social, e com enquadramento sócio econômico conforme Decreto Municipal 1994/2017, e medicamentos para atendimento de mandato judicial.”.

**DETENTORA: MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL
DETENTORA: W.A. COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP
ATA DE REGISTRO Nº 23/2024**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Monte Alegre do Sul/SP, 11 de junho de 2024.

DETENTORA:

**Nome e cargo : Edson Rodrigo de Oliveira Cunha - Prefeito
E-mail institucional: gabinete@montealegredosul.sp.gov.br
E-mail pessoal: prefeito@montealegredosul.sp.gov.br**

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL

DETENTORA:

**Nome e cargo: Aluisio da Silva Lamin – Representante Legal
E-mail institucional: wavendasmarilia@gmail.com
E-mail pessoal: wavendasmarilia@gmail.com**

W.A. COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP